



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique, E.P.

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

SUMÁRIO

Anúncios Judiciais e Outros:

Ata Construções, Limitada.
CFA – Ar Arquitetura África, Limitada.
Chibata Service, Limitada.
Cinco L Trading, Limitada.
Claycrete Mozambique, Limitada.
Da Al Houda, Limitada.

Diamond Camouflage Studio, Limitada.
Engtech-EPC – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Escola Primária Completa e Educação Infantil Integrada – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Fábrica de Farinha de Milho e Arroz, Limitada.
Freshwater, Limitada.
FS & Associados – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Grupo AGEM – Ingeniería y Proyectos, Limitada.
International Car Trade, Limitada.
Mazuri – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Propetrol Bunkering, CE.
Quatro Cores-Impressão e Distribuição – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Rhulani Fazenda do Bravio, S.A.
STK – Engineering & Services, Limitada.
Transporte Nabila, Limitada.
Ubuntu Florista & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.
Universal Services, Limitada.
Universidade Católica de Moçambique.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

Ata Construções, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de assembleia geral extraordinária da sociedade Ata Construções, Limitada, realizada em primeira convocatória, no dia um de fevereiro de dois mil e vinte e um e na sede da sociedade, com o capital social de dez milhões de meticais, matriculada sob NUEL 100088088, o sócio Suleyman Coban decidiu ceder sua quota no valor de um milhão e quinhentos mil meticais, o equivalente a quinze por cento do capital social a favor do senhor Bilal Coban.

Após as mudanças acima mencionadas, fica alterado o artigo terceiro, que se rege a dita sociedade, passando a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO TERCEIRO

Capital social

Um) O capital social, subscrito integralmente realizado, é de dez milhões de meticais, correspondente à soma de cinco quotas, a saber:

- a) Mehmet Ali Coban, com três milhões de meticais, o equivalente a trinta por cento do capital social;

- b) Muhammed Said Birlik, com um milhão e quinhentos mil meticais, o equivalente a quinze por cento do capital social;
- c) Murat Kurt, com um milhão de meticais, o equivalente a dez por cento do capital social;
- d) Bilal Coban, com três milhões de meticais, o equivalente a trinta por cento do capital social; e
- e) Muhammed Yusuf Coban, com um milhão e quinhentos mil meticais, o equivalente a quinze por cento do capital social.

Em tudo o mais não alterado por este contrato continuam vigentes os estatutos que regem esta sociedade.

Maputo, 30 de Janeiro de 2023. —
O Técnico, *Ilegível*.

CFA – Ar Arquitetura África, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, a vinte e três de Dezembro de dois mil e vinte

e dois, foi registada, sob o NUEL 101900320, a sociedade CFA – Ar Arquitetura África, Limitada, constituída por documento particular.

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede, forma e representação social)

A sociedade adopta a denominação CFA – Ar Arquitetura África, Limitada, e é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a sua sede no bairro Chingodzi, cidade de Tete, podendo, por deliberação dos sócios, reunidos em assembleia geral, transferir a sede social para qualquer outro local dentro do território nacional, bem como poderá criar e encerrar sucursais, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação social no país ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem como objecto social o exercício da seguinte actividade:

- a) Arquitectura e engenharia;
- b) Elaboração de projectos.

Dois) A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, exercer outras actividades complementares, subsidiárias ou afins ao seu objecto principal ou qualquer outro ramo de indústria ou comércio geral, a grosso ou a retalho, ou ainda associar-se ou participar no capital de outras sociedades, desde que para tal obtenha autorização para o efeito.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 500.000,00MT, correspondente ao valor nominal de igual valor, dividido em duas quotas iguais, distribuído da seguinte forma:

- a) Diogo Jorge Saraiva Guimarães, solteiro, maior, natural de Braga, Portugal, de nacionalidade portuguesa, portador de DIRE n.º 05PT00103128P, emitido a 21 de Janeiro de 2022, pelos Serviços de Migração da Cidade de Tete, residente no bairro Chingodzi, cidade de Tete, com NUIT 149776877, subscreve uma quota no valor nominal de 250.000,00MT, correspondente a 50% do capital social; e
- b) António Jorge Moura Leitão Cerejeira Fontes, solteiro, maior, natural da cidade de Chimoio, de nacionalidade moçambicana, portador de Bilhete de Identidade n.º 060108899133A, emitido a 13 de Outubro de 2022, pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Tete, residente no bairro Chingodzi, cidade de Tete, com NUIT 147220383, subscreve uma quota no valor nominal de 250.000,00MT, correspondente a 50% do capital social.

ARTIGO QUINTO

(Administração, representação, competências e vinculação)

Um) A sociedade será administrada e representada pelo senhor Diogo Jorge Saraiva Guimarães, que fica desde já nomeado administrador, com dispensa de caução e com remuneração fixa a ser estabelecida pela assembleia geral, competindo-lhe exercer os mais amplos poderes para representar

a sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, na ordem jurídica interna e internacional, bem como para praticar todos os actos tendentes à realização do seu objecto social.

Dois) O administrador poderá fazer-se representar no exercício das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade, delegando neles no todo ou em partes os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador ou pela assinatura de pessoas ou pessoa a quem serão delegados poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum, a sociedade poderá ser obrigada em actos, contratos demais documentos que não digam respeito ao seu objecto social, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

ARTIGO SEXTO

(Disposições finais)

Em tudo o que estiver omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Está conforme.

Tete, 19 de Abril de 2023. — O Conservador e Notário Superior, *Lismo Baera Júnior*.

**Chibata Service, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que, por escritura do dia dois de Novembro de dois mil e vinte e um, lavrada de folhas cento e nove a cento a catorze do livro de notas para escrituras diversas n.º 11/2021, do Cartório Notarial de Chimoio, a cargo de Abias Armando, notário superior, em pleno exercício de funções notariais, compareceram como outorgantes:

António João Chitsunga, solteiro, maior, de nacionalidade moçambicana, portador de Carta de Condução n.º 10199085/3, emitido pelo INATTE, a um de Fevereiro de dois mil e dezassete, residente na cidade de Chimoio; e

Batane Domingos Castigo, solteiro, maior, natural da cidade da Beira, portador de Bilhete de Identidade n.º 060102842705B, emitido pelo Serviço de Identificação Civil de Chimoio, a sete de Janeiro de dois mil e dezanove, residente na cidade de Chimoio.

E por eles foi dito que, pela presente escritura pública, constituem uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Chibata Service, Limitada, que se regerá nos termos dos seguintes estatutos e legislação aplicável:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação de Chibata Service, Limitada, e tem a sua sede na cidade de Chimoio, província de Manica.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto social o exercício da seguinte actividade:

- a) Construção civil;
- b) Sistema de segurança eléctrica;
- c) Limpeza;
- d) Fumigação, jardinagem e sistema de frio;
- e) Serviços conexos.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 250.000,00MT (duzentos e cinquenta mil metcais), correspondente à soma de duas quotas desiguais, assim distribuídas:

- a) Uma quota de valor nominal de 200.000,00MT (duzentos mil metcais), correspondente a oitenta por cento do capital social, pertencente ao sócio António João Chitsunga; e
- b) Uma quota de valor nominal de 50.000,00MT (cinquenta mil metcais), correspondente a vinte por cento do capital social, pertencente ao sócio Batane Domingos Castigo.

ARTIGO QUARTO

(Administração, gerência e representação da sociedade)

Um) A administração, gerência e representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, estarão a cargo do sócio António João Chitsunga, que desde já fica nomeado sócio gerente, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois) A sociedade fica obrigada pela assinatura conjunta dos sócios.

ARTIGO QUINTO

(Casos omissos)

Todas as questões não especialmente contempladas pelo presente estatuto serão

reguladas pelo Código Comercial e demais legislação aplicável e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme.

Chimoio, 19 de Abril de 2023. — O Notário,
Ilegível.

Cinco L Trading, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta de dezassete de Janeiro de dois mil e vinte e três de Cinco L Trading, Limitada, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais da Cidade de Maputo, sob o NUEL 100806193, com sede social localizada na Avenida das FPLM, n.º 798, rés-do-chão, na cidade de Maputo, os sócios de comum acordo deliberaram sobre a alteração parcial do artigo quarto dos estatutos, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a três quotas desiguais assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor nominal de dezoito mil e oitocentos meticais, pertencente a Miguel Ângelo da Silva Leonardo, correspondente a noventa e quatro por cento do capital social;
- b) Uma quota no valor nominal de mil meticais, pertencente a Miguel Ângelo da Silva Leonardo, correspondente a cinco por cento do capital social; e
- c) Uma quota no valor nominal de duzentos meticais, pertencente a Miguel Ângelo da Silva Leonardo, correspondente a um por cento do capital social.

Maputo, 24 de Março de 2023. — O Técnico,
Ilegível.

Claycrete Mozambique, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, por acta da assembleia geral de vinte de Setembro de dois mil e vinte e dois, da sociedade Claycrete

Mozambique, Limitada, sociedade comercial por quotas, matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais, sob o NUEL 100832879, foi deliberada a divisão, a cessão e unificação de quotas.

Em consequência disso, foram alteradas as cláusulas terceira, sétima e oitava do pacto social da sociedade, que passa a ter, respectivamente, a seguinte redacção:

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticais (100.000,00MT), encontrando-se distribuído da seguinte forma:

- a) Uma quota com o valor nominal de 44.000,00MT (quarenta e quatro mil meticais), correspondente a 44% do capital social, pertencente ao sócio Nozihle Cleaning Services Mozambique, Limitada;
- b) Uma quota com o valor nominal de 34.000,00MT (trinta e quatro mil meticais), correspondente a 34% do capital social, pertencente a Easy Way Constrution, Limitada; e
- c) Uma quota com o valor nominal de 22.000,00MT (vinte e dois mil meticais), correspondente a 22% do capital social, pertencente ao sócio Nduna Trading, Limitada.

Dois) (...).

ARTIGO SÉTIMO

(Administração e representação)

Um) A administração da sociedade e sua representação serão confiadas a um ou mais administradores, eleitos pela assembleia geral.

Dois) São nomeados administradores da sociedade para o quadriénio 2022/2025, os senhores Mandla Douglas Mbuyane, Abel Cuna Gujamo e Brian Anthony Holmes.

ARTIGO OITAVO

(Formas de obrigar a sociedade)

Um) A sociedade fica obrigada pela (s) assinatura (s):

- a) Em conjunto de três administradores;

b) Em conjunto de dois administradores ou de um administrador e de um mandatário da sociedade, nos termos e limites específicos do instrumento de mandato;

c) Em singelo de um administrador, administrador-delegado ou director, nos precisos termos que tiver sido designado, em acta donde conste a sua nomeação e respectiva delegação de poderes;

d) Por um único ou mais mandatários da sociedade, nos termos do (s) respectivo (s) instrumento (s) de mandato.

Dois) Para os actos de mero expediente é suficiente a assinatura de um só administrador ou mandatário com poderes bastantes.

Três) É expressamente vedado aos administradores ou mandatários obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais, designadamente em fianças, abonações, avals, letras de favor ou outros actos ou contratos análogos.

Maputo, 16 de Março de 2023. — O Conser-
vador, *Ilegível.*

Da Al Houda, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que, aos vinte três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte três pelas catorze horas trinta minutos, na cidade de Maputo, na sede da sociedade denominada Al-Houda, Limitada, com capital social de treze mil meticais, dividido em duas partes desiguais, uma quota de doze mil meticais, pertencente ao sócio Ghassan Husen Basma e outra de mil meticais pertencente ao sócio e Al-Houda, Limitada, representada neste acto pelo sócio Ghassan Husen Basma. Os sócios reuniram-se para deliberarem sobre a cedência de quotas na sua totalidade para os sócios Kamal Kassir e Ali Fouany, a qual sita na avenida Vladimir Lenine, número dois oitocentos e três, rés-do-chão, bairro de Maxaquene C, distrito municipal KaMaxakeni, na cidade de Maputo, registada na Conservatória das Entidades Legais, sob o n.º 101958566, com a data de 2 de Setembro de 2005.

Em consequência disso, fica alterado o artigo quarto dos estatutos da sociedade, que passa a ter a seguinte redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 13.000,00MT (treze mil meticaís), igualmente dividido em duas partes desiguais e distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota de 12.000,00MT (doze mil meticaís), para o sócio Kamal Kassir, correspondente a noventa por cento do capital social; e
- b) Uma quota de 1.000,00MT (mil meticaís), para o sócio Ali Fouany, correspondente a dez por cento do capital social.

Maputo, 19 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Diamond Camouflage Studio, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta da assembleia geral do dia dois do mês de Março do ano de dois mil e três, procedeu-se na sociedade em epígrafe a cessão de quotas da firma, e alteração parcial do pacto social, que passa a ter a seguinte nova redacção:

CAPÍTULO II

Do capital social, quotas e meios de financiamento

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado, em dinheiro, é de cinco mil meticaís, representado por uma única quota de valor nominal idêntico, pertencente a sócia Elsie Irene Venichand Coelho.

Que, em tudo o mais não alterado por esta acta, continuam a vigorar as disposições do pacto social anterior.

Está conforme.

Maputo, 30 de Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Engtech-EPC – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia treze de Abril de dois mil e vinte e um, foi registada sob NUEL 101515974, a sociedade Engtech-EPC – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por documento particular a 13 de Abril de 2021, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

Tipo, denominação e duração

Um) A sociedade adopta a denominação de Engtech-EPC – Sociedade Unipessoal, Limitada, e é uma sociedade comercial por quotas unipessoal de responsabilidade limitada.

Dois) A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO SEGUNDO

Sede, forma e locais de representação

A sociedade tem a sua sede no bairro Central, Avenida 25 de Setembro n.º 609, prédio Jat, cidade de Maputo, podendo mediante simples decisão do sócio único criar ou encerrar sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação social no país ou no estrangeiro, transferir a sua sede para qualquer outro local dentro do território nacional ou fora dele de acordo com a legislação vigente.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto social

Um) A sociedade tem por objecto social o exercício das seguintes actividades:

- a) Gerenciamento de projectos (gestão de contratos, *procurement*, logística, transporte, diligenciamento);
- b) Consultoria técnica (desenvolvimento de engenharia, fiscalização e comissionamento de empreendimentos);
- c) Fornecimento e instalação de equipamentos e seus consumíveis, peças e acessórios de máquinas pesadas;
- d) Fabricação de infraestruturas (soldadura e montagem de estruturas metálicas, tubulação e tanques);
- e) Manutenção e reparação de equipamentos industriais (sistemas eléctricos, mecânicos, hidráulicos, pneumáticos); e
- f) Assistência técnica (sondagens, automação, programação e instalação de *softwares* de monitoramento remoto.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000,00MT (cem mil meticaís), correspondente a uma quota de igual, detida pelo único sócio Carlos Arlindo Langa, solteiro, maior, natural de Xai-Xai, de nacionalidade moçambicana, residente no bairro Francisco Manyanga, cidade de Tete, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100032260Q, emitido pelo Arquivo de Identificação Civil da Cidade de Tete, a dezassete de Junho de dois mil e quinze, com NUIT 105517033.

ARTIGO QUINTO

(Administração, representação, competências e vinculação)

Um) A sociedade será administrada e representada em juízo e fora dele, activa e passivamente na ordem jurídica interna e internacional pelo sócio único que fica desde já nomeado como administrador, com dispensa de caução com ou sem remuneração.

Dois) O administrador poderá fazer-se representar no exercício das suas funções podendo para tal constituir procuradores da sociedade, delegando neles no todo ou em parte poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica validamente obrigada perante terceiros nos seus actos e contratos pela assinatura do administrador ou pela assinatura da pessoa ou pessoas a quem delegar poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito ao seu objecto social, designadamente em letras de favor, fianças ou abonações.

ARTIGO SEXTO

(Disposições finais)

Um) Em tudo o que estiver omissos nos presentes estatutos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes na República de Moçambique.

Dois) Em caso de litígio as partes podem resolver de forma amigável e, na falta de consenso, é competente o foro do Tribunal Judicial da Cidade de Tete, com expressa renúncia a quaisquer outros.

Está conforme.

Tete, 26 de Maio de 2021. — O Conservador, *Iúri Ivan Ismael Taibo*.

Escola Primária Completa e Educação Infantil Integrada – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia treze de Dezembro de dois mil e vinte e um, foi registada sob NUEL 101666131, a sociedade Escola Primária Completa e Educação Infantil Integrada – Sociedade Unipessoal, Limitada, constituída por documento particular a 13 de Dezembro de 2021, que irá reger-se pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede, forma e representação social)

A sociedade adopta a denominação Escola Primária Completa e Educação Infantil Integrada – Sociedade Unipessoal, Limitada, uma sociedade por quotas unipessoal de responsabilidade limitada, tem a sua sede no distrito de Moatize, bairro 25 de Setembro, por simples deliberações do sócio único, a sede social, poderá ser transferida para qualquer outro local do país, podendo criar ou encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade constitui-se por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto social)

Um) A Escola Primária Completa e Educação Infantil Integrada – Sociedade Unipessoal, Limitada, tem como objectivo:

- a) Ensino primário, secundário e ensino técnico profissional;
- b) Culinária informática, recursos humanos, higiene, segurança no trabalho, serviços de limpeza, mecânica, pintura, jardinagem e serviços de primeiros socorros (activista).

Dois) A sociedade poderá por deliberação da sócia única, dedicar-se outras actividades conexas ao seu objecto principal ou ainda associar-se ou participar no capital social de outras sociedades, desde que para tal obtenha a necessária autorização para o efeito.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é 20.000,00MT (vinte mil meticais), correspondente a uma quota

no valor nominal, correspondente a 100% do capital social, pertencente à sócia única Shelta Tânia Catsozi Maquia Cambalame, solteira, de nacionalidade moçambicana, natural de Moatize-Tete, residente na cidade de Moatize, província de Tete com NUIT 100586066.

ARTIGO QUINTO

(Administração, representação e vinculação da sociedade)

Um) A sociedade será administrada e representada pela sua única sócia Shelta Tânia Catsozi Maquia Cambalame, nomeada como administradora, com dispensa de caução, competindo a administradora exercer os mais amplos poderes, representar a sociedade em juízo ou fora dele, activa ou passivamente, na ordem jurídica interna ou internacional, e praticando todos os actos tendentes a realização do seu objecto social.

Dois) A administradora poderá fazer-se representar no exercício das suas funções, podendo para tal constituir procuradores da sociedade delegando neles no todo ou em parte os seus poderes para a prática de determinados actos e negócios jurídicos.

Três) A sociedade fica obrigada nos seus actos e contratos pela assinatura da administradora, pessoa ou pessoas a quem serão delegados poderes para o efeito.

Quatro) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em actos ou documentos que não digam respeito ao seu objecto social, designadamente em letras de favor, fianças e abonações.

ARTIGO SEXTO

(Casos omissos)

Em tudo quanto fica omissa regular-se-á pelas disposições aplicáveis e em vigor na República de Moçambique.

Está conforme

Tete, 20 de Abril de 2023. — O Conservador,
Lismo Baera Júnior.



Fábrica de Farinha de Milho e Arroz, Limitada

Certifico, que para efeitos de publicação no *Boletim da República*, que no dia vinte e nove de Março de dois mil e vinte e dois, foi constituída uma sociedade comercial e unipessoal por quotas de responsabilidade limitada, com o NUEL 101730131, denominada Fábrica de Farinha de Milho e Arroz, Limitada DEPHFA – Sociedade Unipessoal, Limitada a cargo de Yolanda Luísa Manuel Mafumo, conservadora/

notária superior, pelo sócio Hélder Cristina Tramo Rogério Namburete Pangane Ermito Alberto Canze Io, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, forma e sede social)

Um) A sociedade tem como sua denominação Fábrica de Farinha de Milho e Arroz, Limitada, é constituída por quotas de responsabilidade limitada, sita no bairro Natite, cidade de Pemba, província de Cabo Delgado, podendo estabelecer delegações ou outras formas de representação noutras provinciais do país ou no estrangeiro.

Dois) A sociedade poderá por deliberação da assembleia geral transferir a sua sede para qualquer ponto do país.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Processamento, embalagem e comercialização de farinha de milho, arroz e alimentos para animais;
- b) Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabacos;
- c) Agentes especializados do comércio por grosso de produtos não especializados;
- d) Comércio por grosso de cereais, sementes, leguminosas, oleaginosas e alimentos para animais;
- e) Comércio por grosso de outros produtos alimentares;
- f) Actividades de consultoria para negócios e gestão;
- g) Serviços de embagem.

Dois) A sociedade poderá exercer outras actividades conexas ou complementares, que achar necessárias mediante a autorização das entidades competentes.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e integralmente realizado em dinheiro e bens, é num valor total de 250.000,00MT (duzentos e cinquenta mil meticais), correspondente a quota de três quotas, sendo dividido em seguintes percentagens:

- i) O senhor Hélder Cristina Tramo, é de 85.000,00MT, correspondente a 34% do capital social;
- ii) O senhor Rogério Namburete Pangane, é de 82.500,00MT, correspondente a 33% do capital social;
- iii) O Senhor Ermito Alberto Canze, é de 82.500,00MT, correspondente a 33% do capital social.

Dois) O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral que determina as formas e condições do aumento.

ARTIGO QUARTO

(Prestações suplementares)

Não haverá prestações suplementares. Os sócios poderão fazer suprimentos a sociedade, ao juro e condições definidas em assembleia geral.

ARTIGO QUINTO

(Gerência e representação da sociedade)

Um) A sociedade e gerida por três sócios podendo este nomear um diretor caso haja necessidade, por deliberação em assembleia geral.

Dois) Fica desde já indicado o senhor Hélder Cristina Tramo, como gestor da sociedade, com dispensa de caução.

ARTIGO SEXTO

(Competências)

Um) Compete ao sócio gerente, de acordo as suas disponibilidades representar a sociedade em juízo, fora dele, activa e passivamente, praticando todos os actos tendentes a realização do objecto social que a lei ou os presentes estatutos não reservem a assembleia geral.

Dois) Em caso algum a sociedade poderá ser obrigada em atos e contratos estranhos aos seus negócios designadamente em fianças letras a favor e abonações.

ARTIGO SÉTIMO

(Conta bancário)

Os sócios abrirão uma conta bancária em qualquer banco em eles acharem convenientes, e todos serão assinantes. Duas assinaturas serão válidas para movimentar a conta.

ARTIGO OITAVO

(Casos omissos)

Os casos omissos serão resolvidos pelo recurso as disposições da lei das sociedades por quota limitada.

Pemba, 29 de Março de 2022. — A Técnica, *Ilegível*.



Freshwater, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Fevereiro de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101927326, uma entidade denominada Freshwater, Limitada.

Miguel João Chambule, casado em regime de comunhão geral de bens com Adozinha Tiago Mahade, de nacionalidade moçambicana,

natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 1101005339731, emitido pela Direcção de Identificação de Maputo, a 30 de Outubro de 2020, residente no distrito municipal Kamubucuaana, Zimpeto, quarteirão 80, casa 6;

Olívia Miguel Chambule Moçambique, casada em regime de comunhão geral de bens com Milton Armando Teresa Malai Moçambique, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 1105027827671, emitido pela Direcção de Identificação de Maputo, a 24 de Maio de 2019, residente no distrito municipal Kamubucuaana, Magoanine C. Quarteirão 119, casa 91;

Anceto Miguel Chambule, casado em regime de comunhão geral de bens com Vânia Nilza Cuamba Chambule, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portadora do Bilhete de Identidade n.º 110100079611Q, emitido pela Direcção de Identificação de Maputo, a 26 de Novembro de 2020, residente no distrito municipal Kamubucuaana, Zimpeto, quarteirão 80, casa 6;

Isabel Miguel Chambule, solteira, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100456412B, emitido pela Direcção de Identificação de Maputo, a 7 de Janeiro de 2021, residente no distrito municipal Kamubucuaana, Zimpeto, quarteirão 13, casa 51;

Elcídio Miguel Chambule, solteiro, de nacionalidade moçambicana, natural de Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100455413S, emitido pela Direcção de Identificação de Maputo, a 27 de Janeiro de 2023, residente no distrito municipal Kamubucuaana, Zimpeto, quarteirão 80, casa 6;

Adozinda Miguel Chambule, solteira, de nacionalidade moçambicana, natural da Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110104602061Q, emitido pela Direcção de Identificação da Matola, a 29 de Junho de 2021, residente no bairro de khongolote, Matola, casa 357;

Vânia Miguel Chambule, solteira, de nacionalidade moçambicana, natural da Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101198753N, emitido pela Direcção de Identificação da Matola, a 25 de Maio de 2018, residente no bairro de khongolote, Matola, casa 357;

Etelvina Miguel Chambule, solteira, de nacionalidade Moçambicana, natural da Maputo, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100662452Q, emitido pela Direcção de Identificação da Matola, a 16 de Maio de 2019, residente no bairro de khongolote, Matola, casa 357.

Que se regerá pelas cláusulas seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede social)

A sociedade adoptará a denominação de Freshwater, Limitada, abreviadamente Freshwater, Lda, sociedade comercial de responsabilidade limitada, terá a sua sede no bairro Zimpeto, quarteirão n.º 80, casa n.º 5, cidade Maputo, República de Moçambique, podendo abrir escritórios ou quaisquer outras formas de representação em qualquer parte do território nacional ou no estrangeiro, e se regerá pelo presente estatuto e demais legislação aplicável.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A duração da sociedade será por tempo indeterminado, contando-se o seu começo a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade terá por objectivo:

- Capitação, tratamento e distribuição de água potável canalizada e engarrafada;
- Agentes do comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
- Agentes do comércio por grosso misto sem predominância;
- Agentes especializados do comércio por grosso de produtos. N.E.

Dois) A sociedade poderá adquirir e deter participações em quaisquer outras sociedades, seja qual for o seu objecto, ainda que subordinadas a um direito estrangeiro, bem como em sociedades reguladas por leis especiais.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social será de 50.000,00MT (cinquenta mil meticais), correspondendo à soma de 8 (oito) quotas, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

- Miguel João Chambule, com uma quota de 65% (sessenta e cinco por cento), correspondente a 32.500,00MT (trinta e dois mil e quinhentos meticais);
- Olívia Miguel Chambule Moçambique, com uma quota de 5% (cinco por cento), correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticais);
- Anceto Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento), correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticais);

- d) Isabel Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento), correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís);
- e) Elcídio Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento), correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís);
- f) Adozinda Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento), correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís);
- g) Vânia Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento) correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís);
- h) Etelvina Miguel Chambule, com uma quota de 5% (cinco por cento) correspondente a 2.500,00MT (dois mil e quinhentos meticaís).

ARTIGO QUINTO

(Aumento e redução do capital social)

Um) O capital social poderá ser aumentado ou reduzido mediante decisão dos sócios, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

Dois) Decidida qualquer variação do capital social, o montante do aumento ou diminuição será rateado pelos sócios, competindo aos sócios decidir como e em que prazo deverá ser feito o seu pagamento quando o respectivo capital não seja logo inteiramente realizado.

ARTIGO SEXTO

(Cessão de participação social)

A cessão de participação social a sócios e a não sócios dependerá de autorização da sociedade concedida por deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade.

ARTIGO SÉTIMO

(Exoneração e exclusão de sócio)

A exoneração e exclusão de sócio será de acordo com a lei específica.

ARTIGO OITAVO

(Administração da sociedade)

Um) A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, podendo ser um ou mais sócios, onde os não sócios ficarão dispensados de prestar caução, todos os administradores serão escolhido em assembleia pelos sócios, que se reservam o direito de dispensar os administradores não sócios a todo o tempo.

Dois) Os sócios, bem como os administradores por estes nomeados, por ordem ou com autorização destes, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos e para

os efeitos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e tanto os sócios como os administradores poderão revogá-los a todo o tempo, estes últimos mesmo sem autorização prévia dos sócios, quando as circunstâncias ou a urgência o justificarem.

Três) Compete à administração a representação da sociedade em todos os seus actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacionalmente, dispondo de mais amplos poderes legalmente consentidos para a prossecução do objecto social, designadamente, quanto ao exercício da gestão corrente da sociedade.

ARTIGO NONO

(Formas de obrigar a sociedade)

A sociedade ficará obrigada pela assinatura: de três sócios, ou pela dos seus representantes ou dos seus procuradores ou procurador quando exista ou sejam especialmente nomeados para o efeito, um dos quais é obrigatório é do sócio Miguel João Chambule.

ARTIGO DÉCIMO

(Direitos especiais dos sócios)

Os sócios terão como direitos especiais, dentre outros as menções gerais e especiais estabelecidas no presente contrato de sociedade, e nas leis específicas.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Balanço e prestação de contas)

Um) O ano social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro.

Dois) O balanço e a conta de resultados fecham a trinta e um de Dezembro de cada ano, devendo a administração da sociedade organizar as contas anuais e elaborar um relatório respeitante ao exercício e uma proposta de aplicação de resultados.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

(Resultados e sua aplicação)

Um) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á, os montantes atribuídos aos sócios mensalmente numa importância fixa por conta dos dividendos e a percentagem legal estabelecida para constituição do fundo de reserva legal.

Dois) A parte restante dos lucros será aplicada nos termos que forem decididos pelos sócios.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Um) A sociedade somente se dissolverá nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelos sócios, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

(Morte, interdição, inabilitação e saída)

Um) Em caso de morte, interdição ou inabilitação dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros e na falta destes com os representantes legais, caso estes manifestem a intenção de continuar na sociedade no prazo de seis meses após notificação.

Dois) Caso não haja herdeiros ou representantes legais, poderão os interessados pagar e adquirir a quota dos sócios, a quem tem direito, pelo valor que o balanço apresentar à data do óbito ou da certificação daqueles estados, sem prejudicar a sociedade em questão (firma).

Três) Caso haja a manifestação de um ou mais sócios em deixar a sociedade, este deve solicitar uma assembleia por meio de uma carta a manifestar o seu interesse em deixar a sociedade, onde as acções deste(s) serão primeiro colocados a venda pelos sócios restantes, caso não haja interesse poderão ser colocados a venda pública e/ou externa a sociedade.

Quatro) A saída de um ou mais sócios não devera prejudicar o funcionamento normal e sustentável da sociedade, onde a restituição dos investimentos feitos e os seus dividendos, a este (s) sócio (s), devera ser feito segundo as capacidades da firma e sem prejudicar o (s) sócio (s), usando como base a boa fé.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO

(Disposição final)

Tudo o que ficou omissa será regulado e resolvido de acordo com as disposições do Código Comercial e demais legislações em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

FS & Associados – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 6 de Fevereiro de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101926001, uma entidade denominada FS & Associados – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Único. Fernando António Simbine, casado com Cidália Helena Gabriel Mesa Simbine em regime de comunhão de bens, maior, natural

de Gaza, residente nesta cidade, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100457975B, emitido a um de Setembro de dois mil e vinte e com validade vitalício, pelo Arquivo de Identificação de Maputo.

É aceite e celebrado o presente contrato de constituição de uma sociedade unipessoal, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação de FS & Associados – Sociedade Unipessoal, Limitada, e que terá a sua sede social na cidade de Maputo, Avenida Rio Limpopo n.º 307, bairro de Alto Maé, exercendo a sua actividade em todo o território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por um período indeterminado, tendo o seu início a contar a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o seguinte:

Prestação de serviços nas áreas de contabilidade, auditoria, e recursos humanos.

Dois) O exercício de outras actividades conexas ou subsidiárias do objecto principal, tais como representação comercial de marcas de entidades estrangeiras, podendo adquirir patentes e licenças e exercer outras actividades complementares de fins lucrativos permitidos por lei.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de cem mil meticais, correspondente à soma de uma única quota de igual valor o equivalente a cem por cento do capital e pertencente a sócio Fernando António Simbine.

ARTIGO QUINTO

(Administração)

Um) A gerência da sociedade será exercido pelo sócio Fernando António Simbine e que desde já e pelos presentes estatutos é designado director-geral.

Dois) Compete ao director-geral exercer os mais amplos poderes e representar a sociedade para todos os efeitos, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticar todos os demais actos tendentes à realização do objecto social.

Três) O director-geral em caso de necessidade poderá delegar poderes bem como constituir mandatários nos termos estabelecidos pelo Código Comercial em vigor.

Quatro) A sociedade obriga-se pela assinatura do director-geral.

ARTIGO SEXTO

(Balanço e prestação de contas)

Um) O ano financeiro coincide com o ano civil.

Dois) A conta de resultados e balanço deverão ser fechados com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano devendo ser submetidos a análise e aprovação do sócio após terem sido examinados pelos auditores da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução e liquidação)

A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

ARTIGO OITAVO

(Disposições finais)

Em tudo o que for omissos nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.



Grupo AGEM – Ingenieria y Projectos, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 20 de Abril de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 105001284, uma entidade denominada Grupo AGEM – Ingenieria y Projectos, Limitada.

É celebrado o seguinte contrato de sociedade, nos termos do artigo 90 do Código Comercial, entre:

Grupo AGEM – Ingenieria y Projectos, SAU, representada neste acto pelo senhor Eduardo Diaz Pizarro, natural de Guewiller, de nacionalidade espanhola, portador do Bilhete de Identidade espanhol n.º 51.660.978-B, e portador do Passaporte n.º PAB431008, emitido por DGP em Espanha, em 19 de Outubro de 2015 e com validade até 19 de Outubro de 2025, na qualidade de Procurador; e

Eduardo Diaz Pizarro, natural de Guewiller, de nacionalidade espanhola, portador do Bilhete de Identidade espanhol n.º 51.660.978-B, e portador do Passaporte n.º PAB431008, emitido por DGP em Espanha, em 19 de Outubro de 2015 e com validade até 19 de Outubro de 2025;

Pelo presente contrato de sociedade outorgam e constituem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Da denominação, sede e objecto

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação de Grupo AGEM – Ingenieria y Projectos, Limitada.

Dois) A sociedade tem a sua sede na rua dos Cronistas, n.º 105, bairro da Sommerschild, na cidade de Maputo.

Três) A sociedade pode abrir filiais, sucursais, delegações ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é criada por tempo indeterminado, contando-se o seu início a partir da data de celebração de escritura pública de constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem como objecto principal a actividade de elaboração de estudos de projectos, instalações, compra e venda de aparelhos e equipamentos para a indústria química, farmacêutica e hospitalar, e outros negócios afins relacionados com essas indústrias.

Dois) A sociedade poderá ainda comercializar, importar, exportar e distribuir qualquer tipo de bens e serviços e representar marcas e empresas nacionais e estrangeiras em Moçambique.

Três) A sociedade poderá desenvolver outras actividades complementares, afins ou diversa do objecto principal, bastando para tanto uma simples deliberação da assembleia geral, e desde que obtidas as autorizações legais necessárias.

ARTIGO QUARTO

(Aquisição de participações)

A sociedade poderá, mediante deliberação da assembleia geral, participar, directamente ou indirectamente, em quaisquer projectos ou empresas, quer sejam similares ou diferentes dos desenvolvimentos pela sociedade, bem assim adquirir, deter, reger e alienar participações sociais noutras sociedades.

CAPÍTULO II

Do capital social, administração e representação da sociedade

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 10.000,00MT (dez mil meticaís), correspondente a duas (2) quotas, assim distribuídas:

- a) Uma quota no valor de 9.900,00MT (nove mil e novecentos meticaís), pertencente ao sócio Grupo AGEM – Ingenieria y Proyectos, SAU, correspondente a 99% (noventa e nove por cento) do capital social;
- b) Uma quota no valor de 100,00MT (cem meticaís), pertencente ao sócio Eduardo Diaz Pizarro, correspondente a 1% (um por cento) do capital social.

Dois) O capital social pode ser aumentado ou reduzido mediante decisão da assembleia geral, alterando-se em qualquer dos casos o pacto social para o que se observarão as formalidades estabelecidas por lei.

Três) Decidida qualquer variação do capital social, o montante do aumento ou diminuição será rateado pelos sócios, competindo à assembleia geral decidir como e em que prazo deverá ser feito o seu pagamento quando o respectivo capital não seja logo inteiramente realizado.

Quatro) Caso um dos sócios pretenda alienar a sua quota, os restantes sócios terão direito de preferência na sua aquisição, nos termos e condições apresentados pelo sócio para a sua venda.

Cinco) A cessão de participação social depende de autorização da sociedade concedida por deliberação da assembleia geral tomada por unanimidade.

ARTIGO SEXTO

(Administração da sociedade)

Um) A administração da sociedade é exercida por um ou mais administradores, que ficam dispensados de prestar caução, a serem escolhidos pelos sócios, que se reservam o direito de os dispensar a todo o momento.

Dois) Os sócios, bem como os administradores por estes nomeados, por ordem ou com autorização destes, podem constituir um ou mais procuradores, nos termos e para os efeitos da lei. Os mandatos podem ser gerais ou especiais e tanto os sócios como os administradores poderão revogá-los a todo o momento, estes últimos mesmo sem autorização prévia dos sócios, quando as circunstâncias ou a urgência o justificarem.

Três) Compete à administração a representação da sociedade em todos os seus actos, activa e passivamente, em juízo e fora dele, tanto na ordem jurídica interna como internacionalmente, dispondo de mais amplos poderes legalmente consentidos para a prossecução do objecto social, designadamente, quanto ao exercício da gestão corrente da sociedade.

Quatro) É desde já nomeado administrador o sócio Eduardo Diaz Pizarro.

ARTIGO SÉTIMO

(Formas de obrigar a sociedade)

A sociedade fica validamente obrigada em todos os actos e contratos pela assinatura conjunta dos sócios, ou pelas dos seus procuradores, quando existam ou sejam especialmente nomeados para o efeito.

CAPÍTULO III

Das disposições gerais

ARTIGO OITAVO

(Balanço e aplicação de resultados)

Um) O ano social coincide com o ano civil, iniciando a 1 de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro.

Dois) O balanço e a conta de resultados fechar-se-ão com referência a 31 de Dezembro de cada ano, devendo a administração da sociedade organizar as contas anuais e elaborar um relatório respeitante ao exercício e uma proposta de aplicação de resultados.

Três) Dos lucros apurados em cada exercício deduzir-se-á em primeiro lugar, a percentagem legalmente estabelecida para a constituição do fundo da reserva legal. O valor remanescente dos lucros será aplicado conforme deliberação da assembleia geral.

ARTIGO NONO

(Dissolução e liquidação da sociedade)

Um) A sociedade somente se poderá dissolver nos termos fixados na lei.

Dois) Declarada a dissolução da sociedade, proceder-se-á a sua liquidação gozando os liquidatários, nomeados pelos sócios, dos mais amplos poderes para o efeito.

ARTIGO DÉCIMO

(Morte, interdição ou inabilitação)

Um) Em caso de morte, interdição ou inabilitação de algum sócio, a sociedade continuará com os herdeiros e, na falta destes, com os representantes legais, caso estes manifestem a intenção de continuar na sociedade no prazo de seis meses após notificação.

Dois) Caso não hajam herdeiros ou representantes legais, poderão os interessados pagar e adquirir a quota do sócio, a quem tem direito, pelo valor que vierem a acordar.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Amortização de quotas)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Por acordo;
- b) Se a quota for penhorada, dada em penhor sem consentimento da sociedade, arrestada ou por qualquer forma apreendida judicial ou administrativamente e sujeito a venda judicial.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

(Casos omissos)

Em tudo quanto fica omissos regularão as disposições do Código Comercial e demais legislação aplicável em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

**International Car Trade, Limitada**

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 9 de Março, 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101946827, uma entidade denominada International Car Trade, Limitada.

É celebrado o presente contrato de sociedade, nos termos do artigo 90, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 2/2005, revisto em 2013 de 27 de Dezembro do Código Comercial vigente na república de Moçambique por:

Samuel Armando Nhabetse, casado, com Marnela de Jesus Rapete Nhabetse, sob regime de comunhão de bens, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 110101510161S, emitido em Maputo, válido até 19 de Janeiro de 2027, com domicílio em Matola;

Ivan Luís Balate, solteiro, natural de Maputo, de nacionalidade moçambicana, portador do Bilhete de Identidade n.º 100505416902S, emitido em Maputo, válido até 19 de Abril de 2026, com domicílio no distrito de Marracuene.

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação e sede

A sociedade adopta a denominação International Car Trade, Limitada, e tem a sua sede no distrito de Marracuene, rua 25

de Setembro, n.º 23, província de Maputo, podendo abrir filiais, delegações e outras formas de representação no território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

Duração

A sua duração é por um tempo indeterminado contando-se o seu início a partir do dia da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

Objecto

A sociedade tem por objecto: Importação de viaturas; venda de viaturas; aluguer de viaturas.

ARTIGO QUARTO

Capital social

O capital social é de (150.000,00MT) cento e cinquenta mil meticais corresponde à 100% da soma de duas quotas iguais do capital social.

- a) Samuel Armando Nhabetse, com uma quota de (75.000,00MT) setenta e cinco mil meticais, correspondente a 50% do capital social;
- b) Ivan Luís Balate, com uma quota de (75.000,00MT) setenta e cinco mil meticais, correspondente a 50% do capital social.

ARTIGO QUINTO

Divisão e cessão de quotas

Um) A cessão de quotas, carece de autorização da sociedade; e esta não será obrigada a justificar a sua recusa.

Dois) Na aquisição de quotas, gozam de direito de preferência a sociedade, em primeiro lugar, e os sócios em segundo lugar.

Três) No pedido de autorização para a venda de quotas, que se considera comunicação para efeitos do exercício do direito de preferência, deve-se indicarmos o nome do comprador e o preço acordado.

Quatro) Em caso de exercício do direito de preferência, o valor de transmissão não poderá ser superior ao que resultar do último balanço aprovado e nunca inferior ao valor nominal da quota.

Cinco) A sociedade, deve responder ao pedido de autorização de cedência de quota no prazo máximo de sessenta dias; findo este período, não havendo resposta, considerar-se-á autorizada a cedência e renunciado o direito de preferência.

Seis) Fica desde já autorizada, a divisão de quotas a favor de herdeiros dos sócios ou adjudicatários, no caso de liquidação.

Sete) Qualquer correspondência referente aos pontos acima identificados terá de ser por correio registado com aviso de recepção.

ARTIGO SEXTO

Administração e gerência

Um) A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, serão administradas pelos sócios: Samuel Armando Nhabetse e Ivan Luís Balate.

Dois) Para obrigar a sociedade, é necessária a assinatura dos gerentes.

Três) O gerente poderão delegar todos os seus poderes ou parte deles, com o consentimento dos sócios.

Quatro) Os gerentes ou respectivos mandatários, não poderão obrigar a sociedade em negócios estranhos à actividade da empresa, incluindo letras de favor ou outro qualquer tipo, empréstimos ou outro qualquer assunto de natureza estranha definido em assembleia geral.

ARTIGO SÉTIMO

Assembleia geral

Salvo os casos em que a lei exija expressamente outra forma, as assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada aos sócios com as antecedências mínima de quinze dias, podendo reunir na sede ou em qualquer outro local indicado na convocatória. A assembleia geral poderá funcionar com representação de 100% de capital social.

ARTIGO OITAVO

Balanço, prestação de contas e aplicação de resultados

Um) O ano fiscal coincide com o ano civil.

Dois) O balanço e a conta de resultados de cada exercício, serão encerrados com referência a trinta e um de Dezembro, e carecem de aprovação da assembleia geral que, para o efeito, deve reunir-se até 31 de Março do ano seguinte.

Três) A assembleia geral deliberará, ouvida a gerência, sobre a aplicação dos lucros líquidos apurados, depois de deduzidos os impostos ou feitas outras deduções legais e as que a assembleia geral decidir.

ARTIGO NONO

Dissolução e liquidação da sociedade

Um) A sociedade, só se dissolve nos casos fixados por lei.

Dois) Declarada a dissolução e liquidação da sociedade, proceder-se-á, nos termos da lei, gozando os liquidatários nomeados pela assembleia geral, dos mais amplos poderes para o efeito.

Três) Dissolvendo-se por acordo dos sócios, todos eles serão liquidatários; concluída a liquidação e pagos os encargos, o produto líquido é repartido pelos sócios, na proporção das suas quotas.

ARTIGO DÉCIMO

Disposições finais

Um) Em caso de litígio, entre a sociedade e um ou mais sócios, ou quando qualquer sócio requeira liquidação judicial, o mesmo deverá ser submetido à assembleia geral para apreciação, antes da sua submissão à instância judicial.

Dois) Os casos omissos, serão regulados pela lei vigente na República de Moçambique, sobre sociedade por quotas e demais legislação aplicável.

Maputo, Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Mazuri – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por deliberação do dia nove do mês de Março de dois mil e vinte e três da sociedade Mazuri-Sociedade Unipessoal, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo, sob o n.º 100142821, o sócio da sociedade deliberou sobre a dissolução da empresa pelo facto da mesma estar a enfrentar dificuldades para operacionalização do negócio e que se prevê que prevaleçam a médio e longo prazo.

Maputo, 19 de Abril de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Propetrol Bunkering, CE

Certifico, para efeito de publicação, que no dia 24 de Fevereiro de 2023, foi registada o Consórcio junto a Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o Nuel 101937631, denominada Propetrol Bunkering, CE que se regera pelos seguintes artigos.

Deliberou-se a alteração dos estatutos do Consórcio nos termos da Lei Comercial nos artigos terceiro e quarto dos estatutos do Consórcio.

Em consequência da presente alteração ficam alterados os artigos terceiro e quarto que passam a obter a seguinte nova redacção:

Tendo em conta a realização da reunião extraordinária do Consórcio Propetrol Bunkering CE no dia 10 de Abril de 2023, onde foi deliberado e acordado por unanimidade dos membros do Consórcio a entrada da sociedade Civitas Logistics, Limitada, no Consórcio, passando esta a tomar a posição de líder do Consórcio.

É celebrada a presente adenda ao Contrato de Consórcio Externo entre as sociedades Exor

Petroleum Moçambique, Limitada, Friburge Oil & Gas Moçambique, Limitada, e Propetrol Limited, datado de 22 de Fevereiro de 2023;

Os seguintes artigos serão substituídos:

ARTIGO TERCEIRO

(Participação dos membros)

As Partes actuarão no Consórcio nas seguintes proporções:

- a) Civitas Logistics, Limitada - 51% (cinquenta e um por cento);
- b) Exor Petroleum Moçambique, Limitada - 16,5% (dezasseis e meio por cento);
- c) Friburge Oil&Gas Moçambique, Limitada - 16,5% (dezasseis e meio por cento) e;
- d) Propetrol Limited - 16% (dezasseis por cento).

ARTIGO QUARTO

(Estrutura do consórcio)

Um) O consórcio será estruturado na seguinte forma:

- a) Conselho de Fiscalização; e
- b) Chefe/Líder do Consórcio.

Dois) Todos os membros do Consórcio fazem parte do Conselho de Fiscalização.

Três) O chefe/líder do consórcio será a Civitas Logistics, Limitada, que exercerá a liderança do Consórcio.

Quatro) O chefe do Consórcio terá, entre outros, os seguintes poderes e deveres:

- a) Coordenar os trabalhos e a cooperação entre os membros visando ao cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato;
 - b) Receber de quaisquer terceiros interessados envolvidos no contrato, durante a execução do mesmo, quaisquer notificações ao abrigo ou em conexão com o contrato, que não as relacionadas com a alteração ou rescisão do Contrato;
 - c) Comunicar quaisquer avisos ao cliente ao abrigo ou em ligação com o Contrato, com excepção dos que envolvam a alteração ou rescisão do contrato;
 - d) Facturar ao cliente final ao abrigo do contracto de prestação de serviços entre o Consórcio e ao cliente final;
 - e) Receber todos os pagamentos efectuados pelo cliente final ao abrigo do contracto de prestação de serviços entre o Consórcio e o cliente final;
- 5) Consórcio será representado pelo senhor Jorge Mavova.

Maputo, 10 de Abril de 2023. — O Conser-vador, *Ilegível*.

Quatro Cores – Impressão e Distribuição, Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Março de 2023, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101945278, uma entidade denominada Quatro Cores – Impressão e Distribuição, Sociedade Unipessoal, Limitada que se rege pelas seguintes cláusulas em anexo.

Única. Neusa Amade Patel, solteira e maior, natural de Maputo, residente nesta cidade, portador do Bilhete de Identidade n.º 110100206969P, emitido a três de Setembro de dois mil e dezanove e válida até três de Setembro de dois mil e vinte quatro, pelo Arquivo de Identificação de Maputo.

É aceite e celebrado o presente contrato de constituição de uma sociedade unipessoal, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

A sociedade adopta a denominação Quatro Cores-Impressão e Distribuição – Sociedade Unipessoal, Limitada, e que terá a sua sede social na cidade de Maputo, Avenida de Angola n.º 3077, bairro de Mafalala, exercendo a sua actividade em todo o território nacional.

ARTIGO SEGUNDO

(Duração)

A sociedade é constituída por um período indeterminado, tendo o seu início a contar a partir da data da sua constituição.

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

Um) A sociedade tem por objecto o seguinte:

- a) Prestação de serviços nas áreas de agenciamento, *marketing*, gráfica e serigrafia e outros serviços afins.

Dois) O exercício de outras actividades conexas ou subsidiárias do objecto principal, tais como representação comercial de marcas de entidades estrangeiras, podendo adquirir patentes e licenças e exercer outras actividades complementares de fins lucrativos permitidos por lei.

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cem mil meticais, correspondente à soma de uma única quota de igual valor o equivalente a cem por cento do capital e pertencente a sócio Neusa Amade Patel.

ARTIGO QUINTO

(Administração)

Um) A gerência da sociedade será exercido pela Neusa Amade Patel e que desde já e pelos presentes estatutos é designado diretora-geral.

Dois) Compete à diretora-geral exercer os mais amplos poderes e representar a sociedade para todos os efeitos, em juízo e fora dele, activa ou passivamente, e praticar todos os demais actos tendentes à realização do objecto social.

Três) A diretora-geral em caso de necessidade poderá delegar poderes bem como constituir mandatários nos termos estabelecidos pelo Código Comercial em vigor.

Quatro) A sociedade obriga-se pela assinatura da diretora-geral.

ARTIGO SEXTO

(Balanço e prestação de contas)

Um) O ano financeiro coincide com o ano civil.

Dois) A conta de resultados e balanço deverão ser fechados com referência a trinta e um de dezembro de cada ano devendo ser submetidos a análise e aprovação do socio apos terem sido examinados pelos auditores da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Dissolução e liquidação)

A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

ARTIGO OITAVO

(Disposições finais)

Em tudo o que for omissio nos presentes estatutos, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor na República de Moçambique.

Maputo, 20 de Abril de 2023. — O Conser-vador, *Ilegível*.

Rhulani Fazenda do Bravio, S.A.

Certifico, para efeitos de publicação, que, por contrato de sociedade de onze de Abril de dois mil e vinte três, foi constituída uma sociedade com a denominação Rhulani Fazenda do Bravio, S.A., sociedade comercial anónima de responsabilidade limitada, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Maputo sob NUEL 101963276, que se regerá, pelos termos constantes do presente extracto simplificado:

ARTIGO PRIMEIRO

(Firma da sociedade)

A sociedade adopta a denominação Rhulani Fazenda do Bravio, S.A.

ARTIGO SEGUNDO

(Sede social)

Um) A sociedade tem a sua sede na Entrada Nacional número 4, Kilometro 16, Ressano-Garcia, na província de Maputo, na República de Moçambique.

Dois) Por deliberação do Conselho de Administração a sociedade pode alterar o local da sua sede e abrir e encerrar sucursais, sucursais, filiais, agências e qualquer outra forma de representação em todo território moçambicano e no estrangeiro, desde que observadas todas as formalidades legais.

ARTIGO TERCEIRO

(Duração)

A sociedade é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO QUATRO

(Objecto social)

Um) A sociedade tem por objecto:

- a) Propriedade e gestão de empreendimentos turísticos, hotéis e actividades similares;
- b) Direitos de exploração relativos às actividades agropecuárias;
- c) Gestão empresarial;
- d) Prestação de serviços de assessoria e consultoria no sector de turismo;
- e) Pesquisa e elaboração de projetos turísticos;
- f) Prestação de serviços em todos os domínios relevantes e formação profissional no sector de turismo;
- g) Direitos de exploração em relação às actividades de floresta, fauna e flora;
- h) Exercer a conservação, gestão e aproveitamento dos recursos faunísticos e florais e o turismo.

Dois) A sociedade poderá realizar operações comerciais e industriais complementares e subsidiárias às actividades principais e acessórias, incluindo importação e exportação de bens e serviços, desde que devidamente autorizadas pelas autoridades competentes e em conformidade com a deliberação do Conselho de Administração.

Três) Por deliberação do Conselho de Administração, a sociedade pode participar, directa ou indirectamente em projetos de desenvolvimento relevantes para a prossecução dos seus objetivos, bem como celebrar contratos de concessão, adquirir ou por qualquer outra forma gerir participações no capital social de qualquer outra sociedade, sem prejuízo objecto principal, bem como participar de grupos de sociedades, consórcios ou quaisquer outras formas de associação.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 1.000.000,00MT (um milhão de meticais) e está representado em mil acções nominativas de valor nominal de mil meticais cada.

ARTIGO SEXTO

(Composição do Conselho de Administração)

Um) O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros, que podem ser ou não accionistas da sociedade.

Dois) O presidente do Conselho de Administração tem voto de qualidade.

Três) É permitida a designação de administradores suplentes.

Quatro) A sociedade pode designar um só administrador desde que o capital social não exceda cinco milhões de meticais e que a sociedade não recorra a subscrição ou oferta públicas nem tenha acções ou obrigações negociadas no mercado de valores mobiliários.

Cinco) O mandato da administração é de quatro anos, podendo ser reeleito uma ou mais vezes.

Seis) Até nova deliberação é nomeado o senhor Henry Du Pont como administrador-delegado da sociedade, com todos os poderes gerais e especiais permitidos por lei, para obrigar a sociedade até a nomeação do novo Conselho de Administração.

ARTIGO SÉTIMO

(Forma de obrigar a sociedade)

Um) A sociedade obriga-se por:

- a) A assinatura do Presidente do Conselho de Administração;
- b) A assinatura do Administrador-Delegado ao abrigo do respetivo mandato;
- c) A assinatura de qualquer procurador, nos limites do respectivo mandato.

Dois) É absolutamente vedado aos diretores e procuradores obrigar a Companhia em negócios alheios à Companhia, inclusive letras, fianças, fianças e outros procedimentos semelhantes, actos e contratos celebrados contra estas disposições que tornem nulos e nulo, sem prejuízo da responsabilidade dos culpados pelos danos causados.

Três) O Conselho de Administração poderá deliberar, nos termos e disposições legais, que determinados documentos da sociedade sejam assinados por processos mecânicos ou selos.

Nos termos do número 7 do artigo 251º do Código Comercial, foi feito o depósito do contrato de sociedade integral, na sua redação actualizada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais da Cidade de Maputo.

Está conforme.

Maputo, 12 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

STK – Engineering & Services, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia trinta de Março de dois mil vinte e três, foi matriculada, na Conservatória do Registo das Entidades Legais de Nampula, sob NUEL 101960935, a cargo de Leonardo Armando, conservador e notário superior, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada STK – Engineering & Services, Limitada, constituída entre os sócios: Nazaraly Abdurrahimo Issa, solteiro, natural de Nacala Porto, residente no bairro Maiaia, quarto 6, casa n.º 4, rua do Principal, cidade da Nacala - Porto, portador do Bilhete de Identidade n.º 031701286076A, emitido em Nampula, a 22 de Agosto de 2022, pelo Serviço de Identificação Civil da Nampula e Ralina Francisco Mondlane, solteira, natural de Maputo, residente no bairro Singathela, quarto 7 casa n.º 189, portador do Bilhete de Identidade n.º 100105454096F, emitido no dia 24 de Julho de 2015, pelo Serviço de Identificação Civil da Cidade de Maputo. Celebra o presente contrato de sociedade com base nos artigos que se seguem:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação e sede)

Um) A sociedade adopta a denominação STK – Engineering & Services, Limitada, e é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede no distrito de Nacala-Porto, bairro Ontupaia (25), parcela n.º 30, província de Nampula.

Dois) A sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, delegações, agências ou qualquer outra forma de representação social quando se julgar conveniente, dentro do território nacional ou no estrangeiro.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto da sociedade)

A sociedade tem por objecto:

- a) A elaboração, execução e manutenção de projectos de instalações eléctricas de baixa e média tensão;
- b) Consultoria e estudos de engenharia ou outros trabalhos da mesma natureza sobre questões técnicas;
- c) Instalação de equipamentos fotovoltaicos;
- d) Instalação de equipamentos electro-mecânicos e grupos electrogéneos;
- e) Comercialização de materiais, equipamentos eléctricos e informáticos;
- f) Implantação e manutenção de redes de sistemas de comunicações;
- g) Importação exportação de quaisquer bens, produtos e serviços, e quaisquer outras actividades, não exceptuadas por lei, que seja deliberado pela assembleia geral prosseguir.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de 100.000.00MT (cem mil meticaís), correspondente à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota no valor nominal de 20.000.00MT (vinte mil meticaís), correspondente a vinte por cento (20%) do capital social, pertencente a sócio Nazaraly Abdurrahimo Issa;
- b) Uma quota no valor nominal de 80.000.00MT (oitenta mil meticaís), correspondente a oitenta por cento (80%) do capital social, pertencente a sócia Ralina Francisco Mondlane.

Dois) O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes, alterando-se o pacto social, em observância das formalidades estabelecidas por lei.

ARTIGO QUARTO

(Administração)

A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, fica a cargo do sócio; Nazaraly Abdurrahimo Issa que desde já fica nomeada administradora.

A sociedade fica obrigada pela assinatura do administrador.

Nampula, 18 de Abril de 2023. — O Conservador, *Ilegível*.

Transporte Nabila, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que por acta avulsa da assembleia geral extraordinária da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada Transporte Nabila, Limitada, matriculada sob NUEL 100305984, do dia dezanove do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas, na sua sede social, sita no bairro M, padué, cidade de Tete, estrada nacional número sete, os sócios Nasrin Bano Hassam, titular de uma quota, no valor nominal de 40.000.00MT (quarenta mil meticaís), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social da sociedade e Altaf Abdul Satar, titular de uma quota, no valor nominal de 60.000.00MT (sessenta mil meticaís), correspondente a 60% (sessenta por cento) do capital social da sociedade, deliberaram, por unanimidade em aumentar o capital social da sociedade por incorporação de reserva no valor de 100.000.00MT para 10.000.000.00MT, incrementando o montante de 9.900.000.00MT, com alteração parcial do pacto social, e por consequência desta deliberação altera-se o artigo quarto do estatuto, que passa a ter a seguinte nova redacção:

ARTIGO QUARTO

(Capital social)

Um) O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro,

é de 10.000.000,00MT (dez milhões de meticaís) e corresponde à soma de duas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) Uma quota no valor nominal de 6.000.000,00MT, equivalente à 60% do capital social pertencente ao sócio Altaf Abdul Satar;
- b) Uma quota no valor nominal de 4.000.000,00MT, equivalente à 40% do capital social pertencente à sócia Nasrin Bano Hassam.

Está conforme.

Tete, 19 de Abril de 2023. — O Conservador, *Lismo Baera Júnior*.

Ubuntu Florista & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 7 de Dezembro de 2021, foi matriculada na Conservatória do Registo de Entidades Legais sob NUEL 101662985, uma entidade denominada Ubuntu Florista & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada.

Carla Ester Alfredo Chinde, solteira, natural de Maputo, Bilhete de Identidade n.º 100402005251N, nascida a 26 de Abril de 1982, constitui uma sociedade que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação, sede e duração)

A sociedade adopta a denominação de Ubuntu Florista & Serviços – Sociedade Unipessoal, Limitada, com sede na cidade de Maputo, distrito Municipal de KaMpumo, Avenida 24 de Julho, n.º 3700, 6.º andar, flat 2, Porta E, é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto, serviços de decoração, venda de flores e brindes, *catering*, prestação de serviços de consultoria e acessoria, importação e exportação, podendo exercer qualquer actividade que a lei permita.

ARTIGO TERCEIRO

(Capital social)

O capital social é de vinte mil meticaís, correspondente a uma única quota, pertencente a sócia Carla Ester Alfredo Chinde.

ARTIGO QUARTO

(Administração e gerência)

A administração e gerência a nível interna e internacional será exercida por Carla Ester Alfredo Chinde, desde já administradora, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade.

ARTIGO QUINTO

(Dissolução e casos omissos)

Na hipótese de dissolução, a liquidação da sociedade será efectuada pela assembleia geral. Em tudo não patente no presente contrato será regulado pelo Código Comercial e demais legislação aplicável.

Maputo, 20 de Abril de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Universal Services, Limitada

Certifico, para efeitos de publicação, que no dia 21 de Setembro de 2022, reuniram nas instalações da Universal Services, Limitada, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob NUEL 101162117, os sócios Adilson Lourito Isaiás Machava e Elson Manuel Roberto Catine e a reunião teve como pontos de agenda: 1 Cessão e cedência de quotas e 2. Diversos.

Primeiro ponto: Iniciada a reunião, o sócio Elson Manuel Roberto Catine, manifestou interesse em desfazer-se da sociedade e cedendo a sua quota de 50%, correspondente a 10.000,00MT (dez mil meticaís), ao sócio Adilson Lourito Isaiás Machava que passará a deter o capital social em 100%.

Segundo ponto: Diversos

Neste ponto não houve nenhum assunto a ser debatido e assim sendo declarou-se encerrada a reunião.

Nestes termos, alteram-se os artigos 1, 6 e 7 dos estatutos que passam a ter a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

Denominação

A sociedade adopta somente o nome de Universal Services – Sociedade Unipessoal, Limitada.

ARTIGO SEXTO

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 20.000,00MT (vinte mil meticaís), correspondente a 100% do capital social, pertencente ao sócio Adilson Lourito Isaiás Machava.

ARTIGO SÉTIMO

Administração e gerência

A administração, gestão da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida pelo sócio Adilson Lourito Isaiás Machava, com dispensa de caução, que fica desde já nomeado como sócio gerente e administrador; o gerente tem plenos poderes para nomear mandatários a sociedade, conferindo, os respectivos poderes de representação.

Xai-Xai, 29 de Março de 2023. — O Técnico, *Ilegível*.

Universidade Católica de Moçambique – UCM
Inscrições e Matrículas para o ano Académico de 2023
Cursos de Licenciatura em Regime Presencial

Introdução

Nos termos da Lei n.º 27/2009, de 29 de Setembro, que regula a actividade do Ensino Superior, a Universidade Católica de Moçambique (UCM) torna público o processo de inscrição e matrícula para o Ano Académico de 2023.

Processo de Inscrição

1. Os interessados deverão candidatar-se a um curso oferecido e a uma única Faculdade/Extensão da Universidade Católica de Moçambique (UCM).
2. Só poderão frequentar os cursos da UCM, os candidatos que tiverem concluído a 12.ª classe ou Equivalente do Sistema Nacional de Educação (SNE).
3. O candidato que, até à data das inscrições, não tiver recebido o seu certificado de habilitações literárias, deve apresentar a nota informativa emitida pela escola de origem, onde concluiu o nível médio ou equivalente do SNE. Nesse acto, o candidato deve apresentar o recibo de pedido do certificado, sendo que o dia 31 de Maio de 2023 será a data limite para apresentação do certificado original. A não apresentação deste documento (certificado de habilitações literárias) implicará o cancelamento imediato da matrícula.
4. Não haverá devolução dos valores de Propinas, Matrículas, já pagos, nem transferência dos mesmos para o benefício de outros estudantes da UCM ou de outras instituições.
5. A inscrição será *online*: os interessados poderão consultar o *website* da UCM: www.ucm.ac.mz ou poderão dirigir-se à Faculdade/Extensão mais próxima, no horário das 7:00 horas às 17:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira ou, ainda, recorrer à linha de atendimento, através dos números 85 3333 567/ 87 1000 567/ 84 6834 384, de modo a obter as devidas instruções.

Documentos físicos necessários para inscrição e matrícula:

Uma cópia autenticada do Bilhete de Identidade (BI) ou do DIRE;
Duas fotografias recentes do tipo passe (caso tenha a foto digitalizada, poderá anexá-la no acto de inscrição);
Declaração do Serviço Militar Obrigatório (somente para candidatos maiores de 18 anos);
Certificado de equivalência, no caso de qualificações obtidas no estrangeiro;
Duas cópias autenticadas do certificado de habilitações;
Uma cópia do Número Único de Identidade Tributária (NUIT).

Período de inscrição e matrícula

Início	Término	Local
28/11/2022	24/02/2023	Faculdades e Extensões (Beira, Chimoio, Cuanza, Maputo, Nampula, Nacala, Pemba, Quelimane, Tete, Lichinga e Guruê).

Processo de inscrição e matrícula

No acto de inscrição, o candidato recebe o Número de Identificação Bancária (NIB), para efeitos de pagamento de matrícula e propinas.

O pagamento da matrícula deve ser acompanhado com o comprovativo da primeira prestação de propina.

Após o pagamento da inscrição, matrícula e primeira prestação da propina, o candidato deve dirigir-se à Secretaria da Faculdade/Extensão para efectivar a sua candidatura através da entrega da documentação necessária para inscrição e matrícula em formato físico.

Taxas de inscrição e matrícula

Taxa de Inscrição	1 700,00MT (mil e setecentos meticais)
Taxa de Matrícula	3 000,00 MT (três mil meticais)

Início das aulas

27/02/2023	Início das aulas para estudantes novos Ingressos
14/03/2023	Abertura do ano académico 2023

Contactos das Faculdades/Extensões

Faculdade	Local	Rua/Avenida	Contacto	E-mail
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	Cusimba	Rua do Aeroporto - C.P.22	+258 878030763	fca@ucm.ac.mz
Faculdade Gestão de Turismo e Informática (FGTI)	Pemba	Avenida 25 de Setembro, 725 C.P.336	+258 272 219 69	fgti@ucm.ac.mz
Faculdade Direito (FADIR)	Nampula	Av. 25 de Setembro, 618 C.P. 48	+258 262 161 77	fadir@ucm.ac.mz
Faculdade Educação e Comunicação (FEC)	Nampula	Av. 25 de Setembro, 512, C.P. 681	+258 262 165 21 +258 87 68 95 897	fec@ucm.ac.mz
Faculdade Ciências Sociais e Políticas (FCSP)	Quelimane	Av. Maria de Lurdes Mukula n.º 310	+258 242 176 26	fcsp@ucm.ac.mz
Faculdade Engenharia (FENG)	Chimoio	Av. da Liberdade 256, C.P. 261	+258 251 224 73	feng@ucm.ac.mz
Faculdade Economia e Gestão (FEG)	Beira	Av. Eduardo Mondlane, 149 C.P. 821	+258 233 293 73 +258 875132385	feg@ucm.ac.mz
Faculdade Gestão dos Recursos Naturais e Mineralogia (FAGRENIM)	Tete	Avenida da Liberdade, n.º 1763	+258 879604444	fagrenim@ucm.ac.mz

Faculdade Gestão de Recursos Florestais e Faunísticos (FAGREFE)	Lichinga	Bairro Chimankla – Centro Polivalente	+ 258 879604444	fagreffe@ucm.ac.mz
Faculdade Ciências de Saúde (FCS)	Beira	Rua Marquês de Soveral, 960 Palmeira II C.P. 821	+ 258 233 118 91 + 258 820 091 323	fcs@ucm.ac.mz
Extensão de Gurúé	Gurúé	Av. 7 de Abril Bairro Artes Ofícios	+ 258 249 102 59 + 258 692 326 40 + 258 424 486 45	ucmgurue@ucm.ac.mz
Extensão de Nacala	Nacala	Bairro de Maízia Recinto da Catedral Nacala	+ 258 869035785	ucmoscala@ucm.ac.mz
Extensão de Maputo	Maputo	Av. Romão Fernandes Farinha, n.º 1499 Alto-Macé	+ 258 843162884	ucmmaputo@ucm.ac.mz

Oferta formativa

Curso/Programa	Local	Duração/Período	Disciplinas Exigidas
Administração e Gestão de Empresas	Beira e Quelimane	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Administração e Gestão Hospitalar	Beira*, Maputo* e Quelimane	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Administração Pública	Nampula, Pemba, Quelimane, Chimboio, Gurúé, Tete*, Maputo* e Cuanha**	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Agronomia	Cuanha e Chimboio	5 anos/L	Matemática/Química
Análises Clínicas e Laboratoriais	Beira	4 anos/L/P-L	Biologia/Química
Arquitetura	Beira	5 anos/L	Desenho/Matemática
Ciência Política e Relações Internacionais	Beira, Quelimane, Nampula e Maputo*	4 anos/L/P-L	Português/História
Ciência Política, Ética e	Pemba	4 anos/P-L	Português/Matemática

Cidadania			ática
Contabilidade e Auditoria	Beira, Chimoino, Gurné, Quelimane, Lichinga, Maputo, Nampula, Tete, Pemba e Nacala	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Desenvolvimento Comunitário e Serviço Social	Quelimane e Nampula	4 anos/L/P-L	Português/História
Direito	Nampula, Pemba, Quelimane, Chimoino, Beira, Tete, Gurné, Nacala, Lichinga*, Maputo* e Cuamba**	4 anos/L/P-L	Português/História
Economia e Gestão	Pemba, Nampula, Quelimane, Tete, Chimoino, Beira* e Maputo*	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Enfermagem Superior	Beira	4 anos/L	Biologia/Química
Engenharia Alimentar	Chimoino	5 anos/L/P-L	Biologia/Química
Engenharia Civil	Chimoino	5 anos/L/P-L	Matemática/Física
Engenharia de Minas	Tete	5 Anos/L/P-L	Matemática/Física
Engenharia de Processamento Mineral	Tete	5 anos/L/P-L	Matemática/Física
Engenharia Electrotécnica	Chimoino	5 anos/L/P-L	Matemática/Física
Engenharia Mecânica	Chimoino	5 anos/L/P-L	Matemática/Física
Extensão Agrária	Cuamba	4 anos/L	Matemática/Química
Farmácia	Beira	4 anos/L	Biologia/Química
Gestão Ambiental	Tete	4 anos/L/P-L	Geografia/Português

Gestão de Recursos Florestais e Faméísticos	Lichinga	4 anos/L	Matemática/Biologia
Gestão de Recursos Humanos	Beira, Quelimane, Nacala, Pemba e Tete	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Gestão de Recursos Humanos e Relações Laborais	Nampula	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Gestão de Relações Públicas e Marketing Estratégico	Nampula	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Gestão de Turismo e Hotelaria	Pemba	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Gestão do Desenvolvimento	Quelimane	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Gestão do Meio Ambiente e Recursos Naturais	Pemba	4 anos/L/P-L	Biologia/Português
Gestão e Administração Educacional	Nampula	4 anos/L; P-L	Português/Matemática
Gestão Portuária	Beira e Nacala	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Medicina Geral	Beira	1+6 anos/L	Biologia/Química
Psicologia Clínica e Assistência Social	Beira* e Chimboio	4 anos/L/P-L	Biologia/Química
Psicopedagogia	Nampula	4 anos/L/P-L	Português/Matemática
Tecnologias de Informação	Beira*, Chimboio, Quelimane, Nampula, Pemba e Tete	4 anos/L/P-L	Matemática/Português

Legenda: L: Laboral, P-L: Pós-Laboral

*Apenas período laboral

**Apenas período Pós-Laboral

Nota 1: Para o curso de Licenciatura em Medicina Geral, o ano 0 (ZERO) corresponde ao ano propedêutico.

Nota 2: Por Deliberação n.º 11/2022/ CUUCM, 2.ª sessão, foi aprovada a redução de propinas em 10% para os estudantes internos e novos ingressos da Faculdade de Gestão de Turismo e Informática (FGTI) e Centro de Recurso do Instituto de Educação à Distância (IED) em Pemba.

Beira, 13 de Janeiro de 2023. — O Reitor da Universidade Católica de Moçambique, Professor Doutor Padre Filipe Sungo.

Universidade Católica de Moçambique – UCM
Edital
Inscrições e Matrículas para o ano Académico de 2023
Cursos do 2.º ciclo (Mestrado) e 3.º ciclo (Doutoramento)
Pós-laboral

Introdução

Nos termos da Lei n.º 27/2009, de 29 de Setembro, que regula a actividade do Ensino Superior, a Universidade Católica de Moçambique (UCM) torna público o processo de inscrição e matrícula para o Ano Académico de 2023.

Processo de inscrição

1. Os interessados deverão candidatar-se a um curso oferecido e a uma única Faculdade/Extensão da Universidade Católica de Moçambique (UCM).
2. Só poderão frequentar os cursos da UCM, os candidatos que tiverem concluído o nível de Licenciatura/Mestrado ou Equivalente do Sistema Nacional de Educação (SNE).
3. O candidato que, até à data das inscrições, não tiver recebido o seu certificado de habilitações literárias, deve apresentar a nota informativa emitida pela instituição de origem, onde concluiu o nível de Licenciatura/Mestrado ou equivalente do SNE. Nesse acto, o candidato deve apresentar o recibo de pedido do certificado, sendo que o dia 31 de Maio de 2023 será a data limite para apresentação do certificado original. A não apresentação deste documento (certificado de habilitações literárias) implicará o cancelamento imediato da matrícula.
4. Não haverá devolução dos valores de Propinas, Matrículas, já pagos, nem transferência dos mesmos para o benefício de outros estudantes da UCM ou de outras instituições.
5. A inscrição será **ONLINE**: os interessados poderão consultar o website da UCM: www.ucm.ac.mz ou poderão dirigir-se à Faculdade/Extensão mais próxima, no horário das 7:00 horas às 17:00 horas, de 2ª feira à 6ª feira ou, ainda, recorrer à linha de atendimento, através dos números 85 3333 567/ 87 1000 567/ 84 6834 384, de modo a obter as devidas instruções.

Documentos físicos necessários para inscrição, matrícula habilitações de acesso:

Carta de manifestação de interesse dirigida ao Director/a da Faculdade;

Fotocópia autenticada do BI ou do DIRE;

Dois fotografias recentes do tipo passe (caso tenha a foto digitalizada, poderá anexá-la no acto de inscrição);

Curriculum Vitae;

Uma cópia do Número Único de Identidade Tributária (NUIT).

Mestrado: duas fotocópias autenticadas, de Certificados de Habilitações Literárias do nível de Licenciatura ou equivalente.

Doutoramento: duas fotocópias autenticadas, de Certificados de Habilitações Literárias do nível de Mestrado ou equivalente.

Os certificados que não foram emitidos pelas instituições competentes de Educação da República de Moçambique deverão ser acompanhados do respectivo reconhecimento do Ministério da Educação.

Taxa de inscrição:		
Mestrado	2 500,00 MT	Não reembolsável)
Doutoramento	5 000,00 MT	Não reembolsável)
Taxas de Matrícula:		
Mestrado	5 000,00 MT	Acrescidos do valor da propina, segundo a modalidade de pagamento que o candidato tiver escolhido.
Doutoramento	10 000,00 MT	Acrescidos do valor da propina, segundo a modalidade de pagamento que o candidato tiver escolhido.

O pagamento deve ser efectuado através dos meios de pagamento disponibilizados pela plataforma de candidatura.

Período de inscrição e matrícula:

Início	Término	Abertura do ano académico 2023
28/11/2022	28/04/2023	14/03/2023

Os candidatos terão que pagar a primeira prestação da taxa de propina no acto da matrícula.

🌈 Para efeitos de pagamentos (inscrição, matrícula e taxas de propina), os candidatos poderão obter o NIB na plataforma *online* no acto da inscrição.

Após o pagamento da inscrição, matrícula e primeira prestação da propina, o candidato deve dirigir-se à Secretaria da Faculdade/Extensão/IED para efectivar a sua candidatura.

Calendário Escolar, Plano de Estudos e Propinas: Consultar o site: <https://www.ucm.ac.mz>

Contactos das Faculdades/Extensões

Faculdade	Local	Rua/Avenida	Contacto	E-mail
Faculdade de Ciências Agrárias (FCA)	Cuamba	Rua do Aeroporto - C.P. 22	+ 258 878030763	fca@ucm.ac.mz
Faculdade Gestão de Turismo e Informática (FGTI)	Pemba	Avenida 25 de Setembro, 725 C.P. 336	+ 258 272 219 69	fgti@ucm.ac.mz
Faculdade Direito (FADIR)	Nampula	Av. 25 de Setembro, 618 C.P. 48	+ 258 262 161 77	fadir@ucm.ac.mz
Faculdade Educação e Comunicação (FEC)	Nampula	Av. 25 de Setembro, 512, C.P. 681	+ 258 262 165 21 +258 87 68 95 897	fec@ucm.ac.mz

Faculdade Ciências Sociais e Políticas (FCSP)	Quelimane	Av. Maria de Lurdes Mutala n.º 310	+ 258 242 176 26	fcsp@ucm.ac.mz
Faculdade Engenharia (FENG)	Chimoio	Av. da Liberdade 256, C.P 261	+ 258 251 224 73	feng@ucm.ac.mz
Faculdade Economia e Gestão (FEG)	Beira	Av. Eduardo Mondlane, 149 C.P. 821	+ 258 233 293 73 + 258 875132385	feg@ucm.ac.mz
Faculdade Gestão dos Recursos Naturais e Mineralogia (FAGRENM)	Tete	Avenida da Liberdade, n.º 1763	+ 258 879604444	fagrenm@ucm.ac.mz
Faculdade Gestão de Recursos Florestais e Faunísticos (FAGREFE)	Lichinga	Bairro Chimanla – Centro Polivalente	+ 258 879604444	fagrefe@ucm.ac.mz
Faculdade Ciências de Saúde (FCS)	Beira	Rua Marquês de Soveral, 960 Palmeira II C.P. 821	+ 258 233 118 91 + 258 820 091 323	fcs@ucm.ac.mz
Extensão de Gurúé	Gurúé	Av. 7 de Abril Bairro Artes Ofícios	+ 258 249 102 59 + 258 692 326 40 + 258 424 486 45	ucmgurue@ucm.ac.mz
Extensão de Nacala	Nacala	Bairro de Maízia Recinto da Catedral Nacala	+ 258 869035785	ucmnacala@ucm.ac.mz
Extensão de Maputo	Maputo	Av. Romão Fernandes Farinha, n.º 1499 Alto-Mai	+ 258 843162884	ucmmaputo@ucm.ac.mz

Oferta formativa:

Curso/Programa	Local	Duração/Período	Grau / Pré-requisitos
Mestrado em Solos e Agricultura Sustentável	Cuamba	2 Anos/L-PL	Licenciatura em Ciências Agrárias ou áreas afins
Mestrado em Administração e	Beira, Chimoio,	2	Licenciatura em Gestão

Curso/Programa	Local	Duração/Período	Grau / Pré-requisitos
Gestão de Negócios (MBA)	Cuamba, Lichinga, Maputo, Nampula, Nacala, Pemba, Quelimane, Tete, e Xai-Xai	Anos/PL	ou áreas afins
Mestrado em Desenvolvimento Económico Regional e Local	Pemba	2 anos/PL	Licenciatura em Desenvolvimento ou áreas afins
Mestrado em Administração Pública	Chimoio, Guroé, Nampula, Pemba, Quelimane e Tete	2 anos/PL	Licenciatura em Administração Pública ou áreas afins
Mestrado em Sistemas de Informação Geográfica e Monitoria de Recursos Naturais	Beira e Pemba	2 anos/PL	Licenciatura em Sistema de Informação ou áreas afins
Mestrado em Tecnologias de Informação	Pemba e Quelimane	2 anos/PL	Licenciatura em IT ou áreas afins
Mestrado em Direito Civil	Nampula e Pemba	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Direito e Desenvolvimento Sustentável	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Direitos Humanos, Justiça e Paz	Xai-Xai	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Ciência Política: Governança e Relações Internacionais	Nampula, Quelimane e Xai-Xai	2 anos/PL	Licenciatura em Ciência Política ou áreas afins
Mestrado em Direito Fiscal	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Direito Empresarial	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Direito Administrativo	Beira, Chimoio, Maputo, Nampula,	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins

Curso/Programa	Local	Duraçã o/Perío do	Grau / Pré-requisitos
	Quelimane e Lichinga		
Mestrado em Direito Penal	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Direito ou outras áreas afins
Mestrado em Gestão de Projectos de Desenvolvimento	Nampula, Quelimane e Tete	2 anos/PL	Licenciatura em Gestão ou áreas afins
Mestrado em Gestão e Administração Educacional	Chimoio, Guroé, Nampula, Nacala, Lichinga, Pemba, Quelimane e Tete	2 anos/PL	Licenciatura em Gestão ou áreas afins
Mestrado em Comunicação para o Desenvolvimento	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Comunicação ou áreas afins
Mestrado em Gestão de Relações Públicas e Marketing Estratégico	Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Gestão ou áreas afins
Mestrado em Psicopedagogia	Guroé e Nampula	2 anos/PL	Licenciatura em Psicopedagogia ou áreas afins
Mestrado em Gestão de Recursos Humanos	Beira, Nampula, Nacala e Quelimane	2 anos/PL	Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos
Mestrado em Contabilidade e Auditoria	Beira, Maputo, Quelimane e Xai-Xai	2 anos/PL	Licenciatura em Contabilidade e Auditoria ou outras áreas afins
Mestrado em Saúde Pública	Beira, Maputo e Quelimane	2 anos/PL	Licenciatura em Ciências da Saúde
Mestrado em Planeamento e Desenvolvimento Regional	Beira	2 anos/PL	Licenciatura em Gestão, Planeamento ou áreas afins
Mestrado em Economia	Beira	2 anos/PL	Licenciatura em Economia,

Curso/Programa	Local	Duração/Período	Grau / Pré-requisitos
			Contabilidade e Audição ou outras áreas afins
Mestrado em Desenvolvimento Sustentável de Recursos Florestais e Faunísticos	Lichinga	2 anos/PL	Licenciatura em Ciências Agrárias, Biológicas, Naturais ou áreas afins

Curso/Programa	Local	Duração/Período	Grau / Pré-requisitos
Doutoramento em Agronomia	Cuamba	3 Anos/PL	Mestrado em Ciências Agrárias ou áreas afins
Doutoramento em Direito Privado	Nampula	3 Anos/PL	Licenciatura em Direito ou áreas afins
Doutoramento em Direito Público	Nampula	3 Anos/PL	Licenciatura em Direito ou áreas afins
Doutoramento em Inovação Educativa	Nampula	3 Anos/PL	Mestrado em Ciências de Educação ou áreas afins
Doutoramento em Ciências da Comunicação	Nampula	3 Anos/PL	Mestrado em Ciências de Comunicação ou áreas afins
Doutoramento em Ciência Política e Relações Internacionais	Quelimane	3 Anos/PL	Mestrado em Ciência Política ou áreas afins.
Doutoramento em Ciência Política	Maputo	3 Anos/PL	Mestrado em Ciência Política ou áreas afins.

***Legenda: L: Laboral, PL: Pós-Laboral**

Nota 1: Por Deliberação n.º 11/2022/ CUUCM, 2.ª Sessão, foi aprovada a redução de propinas em 10 por cento para os estudantes internos e novos ingressos da Faculdade de Gestão de Turismo e Informática (FGTI) e Centro de Recurso do Instituto de Educação à Distância (IED) em Pemba.

Nota 2: Podem apresentar a inscrição condicionalmente: Os candidatos que não possuem comprovativo das qualificações exigidas, ou outros documentos obrigatórios, até ao final do prazo de candidatura.

Beira, 13 de Janeiro de 2023. — O Reitor da Universidade Católica de Moçambique, Professor Doutor Padre Filipe Sungu.

Universidade Católica de Moçambique – UCM
Instituto de Educação à Distância
Inscrições e Matrículas para o ano Académico de 2023
Cursos de Licenciatura em Regime à Distância

Introdução

Nos termos da Lei n.º 27/2009, de 29 de Setembro, que regula a actividade do Ensino Superior, a Universidade Católica de Moçambique (UCM) torna público o processo de inscrição e matrícula para o Ano Académico de 2023.

Processo de inscrição

Os interessados deverão candidatar-se a um curso oferecido pelo IED da UCM.

Só poderão frequentar os cursos da UCM, os candidatos que tiverem concluído a 12.ª Classe ou Equivalente do Sistema Nacional de Educação (SNE).

A inscrição será **ONLINE**: os interessados poderão consultar o website da UCM: www.ucm.ac.mz ou poderão dirigir-se ao Centro de Recurso mais próximo, no horário das 7:00 horas às 17:00 horas, de 2.ª feira à 6.ª feira, através dos números:

Atendimento ao Estudante: 855935000/865935000/835935000.

Documentos físicos necessários para inscrição e matrícula:

Uma cópia autenticada do Bilhete de Identidade (BI) ou do DIRE;

Dois fotografias recentes do tipo passe;

Declaração do Serviço Militar Obrigatório (somente para candidatos maiores de 18 anos);

Certificado de equivalência, no caso de qualificações obtidas no estrangeiro;

Dois cópias autenticadas do certificado de habilitações;

Uma cópia do Número Único de Identidade Tributária (NUIIT).

Período de inscrição e matrícula:

Início	Término	Abertura do ano académico 2023
Fase Única		Beira, Chimoino, Cuamba, Maputo, Milange, Nampula, Pemba, Quelimane, Tete, Gorongosa e Gurúè.
27/09/2022	31/01/2023	

Os candidatos terão que pagar a primeira prestação da taxa de propina no acto da matrícula.

Para efeitos de pagamentos (inscrição, matrícula e taxas de propina), os candidatos poderão obter o NIB na plataforma *Online* no acto da inscrição.

Após o pagamento da inscrição, matrícula e primeira prestação da propina, o candidato deve dirigir-se à Secretaria do Centro de Recurso para a entrega da documentação no formato físico .

OBS: Para a abertura de um curso de Licenciatura exige-se, que haja, no mínimo, 20 candidatos.

Taxas de inscrição e matrícula

Taxa de inscrição	1 700,00MTS (mil e setecentos meticaís)
Taxa de	3 000,00 MTS (três mil meticaís) acrescido do valor da propina segundo a

matrícula	modalidade de pagamento que o candidato tiver escolhido.
------------------	---

Língua de Ensino: A língua de ensino, na UCM, é a Portuguesa

Mudança de curso

A mudança de curso deve ocorrer até 30 dias, após o início do ano lectivo.

Disposições transitórias

A UCM reconhece e encoraja a Equidade de Género.

Os estudantes que, até a data das Inscrições, não tiverem recebido os seus certificados de habilitações literárias, devem apresentar a nota informativa emitida pela escola de origem onde concluíram o nível médio ou equivalente do SNE. Nesse acto, os estudantes devem apresentar o recibo de pedido do certificado, sendo que o dia 30 de Abril de 2023 será a data-limite para apresentação do certificado original. A não apresentação deste documento (certificado de habilitações literárias) implicará o cancelamento imediato da matrícula.

Não haverá devolução dos valores de Propinas, Matrículas já pagos, nem transferência dos mesmos para o benefício de outros estudantes da UCM ou de outras instituições.

Cursos de Licenciatura em Regime à Distância

Cursos/Programa	Duração	Centros de recursos	Disciplinas exigidas para inscrição	Formação necessária
Licenciatura em Ensino de Língua Portuguesa	4 anos	B;C,Ch,T;Gor,Npt;Mpt,Mil;Gú;P,Q	Português/Inglês	12.ª Classe ou Equivalente do SNE
Licenciatura em Ensino de História	4 anos	B;C,Ch,T;Gor,Npt;Mpt,Mil;Gú;P,Q	Português/Inglês/História	
Licenciatura em Ensino de Geografia	4 anos	B;C,Ch,T;Gor,Npt;Mpt,Mil;Gú;P,Q	Português/Inglês/Geografia	
Licenciatura em Ensino de Matemática	4 anos	B;C,Ch,T,Npt;Mpt;Mil;Gú;P,Q	Português/Inglês/Matemática	
Licenciatura em Ensino de Física	4 anos	B;Npt;Mpt,Q	Português/Inglês/Física	
Licenciatura em Ensino de Química	4 anos	B;Npt;Mpt,Q	Português/Inglês/Química	
Licenciatura em Ensino de Biologia	4 anos	B;C,Ch,T;Gor,Npt;Mpt,Mil;Gú;P,Q	Português/Inglês/Biologia	
Licenciatura em Ensino de Desenho	4 anos	B;Ch;Npt;Mpt,Q	Português/Inglês/Desenho	

Licenciatura em Ensino de Informática	4 anos	B;C,Ch,T,Gor,Npl;Mpt,Mil;Gú,P,Q	Português/Inglês/Matemática
Licenciatura em Administração Pública	4 anos	B;C,Ch,T,Gor,Npl;Mpt,Mil;Gú,P,Q	Português/Inglês/Matemática
Licenciatura em Ensino de Educação Física e Desporto	4 anos	B;C,Ch,Npl;Mpt,Gú,Q	Português/Inglês/Biologia
Licenciatura em Gestão Ambiental	4 anos	B;C,Ch,T,Npl;Mpt,Gú,P,Q	Português/Inglês/Geografia

Legenda:

B – Beira; Mpt – Maputo; Mil – Milange; Npl – Nampula; C – Cusimba; P – Pemba

Ch – Chimoino; Q – Quelimane; Gor – Gorongosa; T – Tete; Gú – Gurúè

Nota 1: Por Deliberação n.º 06/2021/ CUUCM, 1.ª Sessão, foi aprovada a redução das Propinas dos Programas de Mestrado na UCM, a vigorar a partir do ano Lectivo de 2022. Vide a nova tabela no site <https://www.ucm.ac.mz>.

Encoraja-se a candidatura de mulheres e pessoas com deficiência.

Beira, 23 de Janeiro de 2022. — O Reitor da Universidade Católica de Moçambique, Prof. Doutor Padre Filipe Sungo.



FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRÁFICOS NA INM, E.P.: NOVOS EQUIPAMENTOS, NOVOS SERVIÇOS e DESIGN GRÁFICO AO SEU DISPOR

NOSSOS SERVIÇOS:

- Maketização, Criação de Layouts e Logotipos;
- Impressão em Off-set e Digital;
- Encadernação e Restauração de Livros;
- Pastas de despachos, impressos e muito mais!

Preço das assinaturas do *Boletim da República* para o território nacional (*sem porte*):

- As três séries por ano 35.000,00MT
- As três séries por semestre 17.500,00MT

Preço da assinatura anual:

- I Série 17.500,00MT
- II Série 8.750,00MT
- III Série 8.750,00MT

Preço da assinatura semestral:

- I Série 8.750,00MT
- II Série 4.375,00MT
- III Série 4.375,00MT

Maputo — Rua da Imprensa n.º 283, Caixa postal 275,
Telef.: +258 21 42 70 25/2 – Fax: +258 21 32 48 58
Cel.: +258 82 3029 296,
e-mail: impresanac@minjust.gov.mz
Web: www.impresanac.gov.mz

Delegações:

Beira — Rua Correia de Brito, n.º 529 – R/C
Tel.: 23 320905 – Fax: 23 320908

Quelimane — Av. 7 de Setembro, n.º 1254,
Tel.: 24 218410 – Fax: 24 218409

Pemba — Rua Jerónimo Romeiro, Cidade Baixa, n.º 1004,
Tel.: 27 220509 – Fax: 27 220510

Preço — 150,00MT